



# DIÁRIO OFICIAL

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 99981254474

E-mail: [diario@pedreiras.ma.gov.br](mailto:diario@pedreiras.ma.gov.br)

## ENDEREÇO COMPLETO

Rua Manoel Trindade, Nº 145, Bairro: Boiada,

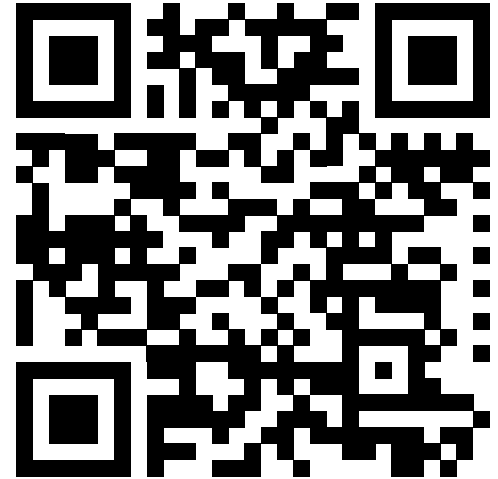
CEP: 65.725-000,

Horário de Funcionamento

Segunda A Sexta Das 08:00 Às 14:00 Horas.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pedreiras



Assinado eletronicamente por:  
José Anderson da Silva Lima  
CPF: \*\*\*.389.343-\*\*  
em 17/08/2022 16:13:32  
IP com nº: 192.168.0.102  
[www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1415](http://www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1415)

**ISSN 2764-7129**



## SUMÁRIO

### PORTARIAS

✦ DESIGNA: 097/2022 - PORTARIA Nº097/2022 - GP

### DECRETOS

✦ DISPÕE SOBRE: 16/2022 - DECRETO Nº017 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.



**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - PORTARIAS -  
DESIGNA: 097/2022****PORTARIA Nº097/2022 - GP**

**“DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO GESTORA PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE (SIAFIC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores nominados a seguir para, sem ônus para os cofres públicos, integrarem a Comissão Especial para a Implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC) em âmbito municipal, de que trata o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020 e a Portaria nº 548, de 22 de novembro de 2010 do Ministério da Fazenda:

a) Edvaldo Vale Muniz Cardoso, matrícula: 3438-1, Fiscal Tributário;

b) Francisca Beatriz Franco Silva Viana, matrícula: 14120-1, Contadora;

c) Maurício Monteiro Bezerra, matrícula: 13916-1, Presidente da Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo;

d) Nailson da Silva Rufino, matrícula: 395-1, Coordenador de Tecnologia de Informação;

e) Nívia do Socorro Pereira de Brito, matrícula: 0026, Arquivista da Câmara Municipal de Pedreiras;

f) Pedro Thiago Ferreira Raposo, matrícula: 14089-1, Secretário Municipal de Planejamento;

g) Talyson de Medeiros Melo, matrícula: 11723-1, Assessor Jurídico do Instituto Municipal de Previdência de Pedreiras;

h) Wesley Cruz de Paiva, matrícula: 33775-1, Agente de Controle Interno.

**§ 1º** - A coordenação da Comissão ficará a cargo do servidor representante do Setor de Contabilidade.

**§ 2º** - Os servidores designados para compor a Comissão Especial SIAFIC referendada no *caput* não poderão integrar a comissão de licitação, serem pregoeiros ou fiscais do contrato relativos à contratação do SIAFIC.

**Art. 2º** - A Comissão Especial SIAFIC possuirá as seguintes atribuições:

a) Elaborar *check list* a ser aplicado nos sistemas atuais do Município, a fim de verificar a aderência do sistema aos requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC exige;

b) Elaborar relatório com o diagnóstico da situação atual do Município, quanto ao atendimento dos requisitos mínimos exigidos no Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, bem como a recomendação da melhor escolha para o ente;

c) Elaborar o Plano de Ação voltado para a adequação do Município as diretrizes impostas pela legislação vigente, com seu cronograma de execução incluindo as ações necessárias, os responsáveis, os prazos, a forma de execução, e os custos para a execução de cada etapa;

d) Definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser contratado pela administração municipal, o qual deverá compor o Projeto Básico que servirá de base para a elaboração do Edital de contratação do SIAFIC.

**Art. 3º** - A comissão terá acesso a todos os setores, instalações, documentos e sistemas informatizados da Entidade necessários à execução do cronograma.

**Art. 4º** - O cronograma será proposto após reuniões documentadas e aceite da maioria de seus membros.

**Art. 5º** - Fica estabelecido o período de duração da Comissão Especial SIAFIC de 14 de julho de 2021 a 31 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE. Pedreiras – MA, 17 de agosto de 2022.

**VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**

Prefeita Municipal

**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - DECRETOS -  
DISPÕE SOBRE: 16/2022****DECRETO Nº017 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA PERMISSÃO DO EMPREGO DO FOGO NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.”**

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o período de estiagem que fica entre os meses de julho a novembro em que o clima é seco e propício à ocorrência de focos de queimadas;

**CONSIDERANDO** que o Maranhão é o terceiro estado do Brasil com maior número de focos de incêndio, de acordo com o Instituto Nacional de Pesquisa (INPE);

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.100, de 22 de junho de 2022 que determina a suspensão da permissão do emprego do fogo no território nacional pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias e altera o Decreto nº 2.661, de 08 de julho de 1998.

**CONSIDERANDO** que diante das consequências das queimadas, que já resultaram em danos materiais, ambientais e à saúde das pessoas, além de prejuízos econômicos e sociais.

**CONSIDERANDO** que compete ao município atuar na preservação ambiental e bem-estar da população, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica suspensa a permissão do emprego do fogo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias conforme o prazo determinado pelo Decreto nº 11.100, de 22 de junho de 2022.

**Parágrafo único.** A suspensão de que trata o *caput* não se aplica às seguintes hipóteses:

I – práticas de prevenção e combate a incêndios realizadas ou supervisionadas por instituições públicas responsáveis pela prevenção e pelo combate aos incêndios florestais no País;

II – práticas de agricultura de subsistência executadas pelas populações tradicionais e indígenas;

III – atividades de pesquisa científica realizadas por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT, desde que autorizadas pelo órgão ambiental competente.

**Art. 2º** - As hipóteses de que trata o parágrafo único do Art. 1º são consideradas como queimada controlada que é o emprego do fogo como fator de produção e manejo em atividades agropastoris ou florestais, e para fins de pesquisa científica e tecnológica, em áreas com limites físicos previamente definidos.

**Art. 3º** - A permissão do emprego do fogo de que trata o parágrafo único do Art. 1º, poderá ser suspensa, em caráter excepcional e temporário, por ato da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e/ou da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, com a finalidade de reduzir danos ambientais provocados por incêndios florestais.

**Art. 4º** - O descumprimento deste Decreto poderá acarretar em penalidades conforme legislação ambiental.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DE AGOSTO DE 2022.**

**VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**  
Prefeita Municipal

Assinado eletronicamente por: José Anderson da Silva Lima - CPF: \*\*\*.389.343-\*\* em 17/08/2022 16:13:32 - IP com n°: 192.168.0.102  
Autenticação em: [www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1415](http://www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1415)



## EQUIPE DE GOVERNO

**Vanessa dos Prazeres Santos**  
Prefeito(a)

**Walber Rodrigues da Cruz**  
Vice-Prefeito(a)

**Aldeclei Farias Reis**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Elcimar Silva Lima Filho**  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

**Gessyca Morganna Araújo Saturnino**  
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

**Jânio Luis Marques Fernandes**  
Secretaria Municipal de Finanças

**Marcílio Lira Ximenes**  
Secretaria Municipal de Saúde Pública

**Raimunda Nonata Pereira da Costa**  
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

**Maria Vanusa Inácio Pereira Leite**  
Gabinete do (a) Prefeito (a)

**Edvan Ferreira Matos**  
Controladoria Municipal

**Raí Brito de Araújo**  
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

**David Winston Lira Ximenes**  
Secretaria Municipal de Educação

**Marly Tavares Soares Silva**  
Câmara Municipal de Pedreiras

**Damião Felipe Barbosa**  
Secretaria Municipal de Administração

**Filemon de Carvalho Krause Neto**  
Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos Especiais Especiais

**Irapoa Suzuki de Almeida Eloi**  
Procuradoria Municipal

**José Domingos Galvão Viana**  
Secretaria Municipal de Juventude

**Marcos Brunieri de Freitas**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

**Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Wescley Brito da Silva**  
Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras

**Edmilson Reis de Lima**  
Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pedreiras

**Pedro Thiago Ferreira Raposo**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Mauricio Monteiro Bezerra**  
Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo

**Elias Bento Silva**  
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

